



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.781/97

Acrescenta mais um inciso ao artigo 3º, da Lei nº 4.524/97, que criou a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Autor Vereador: Paulo Yamane.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 4.524/97, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º...

X - planejar e providenciar os meios necessários para a produção de mudas para reflorestamento”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente “Paço Municipal Florivaldo Leal”
em 31 de outubro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal

Publicado em 05/10/97

Jornal: "O Imparcial"

SECAB/DSG.